



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
COMITÊ EXTRAORDINÁRIO REGIONAL PARA TOMADA DE DECISÃO COVID-19
Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO E TOMADA DE DECISÃO QUANTO A COVID-19

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2020

ASSUNTO:

**AUTORIZAÇÃO DA VOLTA AOS TREINOS E JOGOS DO FUTEBOL E FUTSAL
PROFISSIONAL**

RESPONSÁVEIS:

Comitê Extraordinário Regional

SOLICITANTE:

Municípios da Região de Laguna: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Laguna, Jaguaruna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão

I – DO FATO

Considerando o Decreto de nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense e Portaria de Nº 424 de 23/06/2020 que autoriza as atividades de treino em equipe, com bola e sem bola, do esporte profissional no território catarinense.

Considerando que em 18 de junho de 2020 foi enviado ao Prefeito Joarez Carlos Ponticelli a solicitação de retomada do Futebol/Futsal, em anexo, dos clubes filiados à Federação Catarinense de Futebol – FCF com sede em Tubarão, e na sequência enviada a coordenação deste comitê para estudo e emissão de Recomendação com base técnica.

II – DA CONTEXTUALIZAÇÃO

O Comitê Extraordinário Regional de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID - 19 da Região de Laguna, instituído pela Resolução 007 de 09 de junho de 2020, considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 454, de 20 de

março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19. Com base na matriz de risco apresentada na data de 24/06/2020, onde a Região passou a integrar Grupo de Risco Potencial Grave, faz-se necessário a imediata tomada de medidas restritivas para buscar impedir o progresso de contágio nos municípios integrantes da referida Região.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

. Brasil. Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

. Brasil. Portaria n. 356/MS, de 11 de março de 2020 Brasil. Portaria n. 454/MS, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20-ms.htm

.Brasil. Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm

. Estado de Santa Catarina. Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020. Disponível em: <http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-decretos-estaduais>

. Estado de Santa Catarina. Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020. Disponível em: <http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-decretos-estaduais>

. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. Malheiros Ed. 13ª ed. p.377

IV – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Este comitê busca orientar os gestores municipais, ressaltando-se que este parecer é de caráter opinativo, não vincula o gestor a decidir conforme o que neste documento consta, pois “o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa” (MELLO).

Assim, após revisão e estudo das literaturas disponibilizadas pelas autoridades em saúde em relação a pandemia do coronavírus, este comitê sugere o funcionamento da

atividade esportiva profissional, mediante cumprimento do protocolo denominado de “Guia de sugestões protetivas para a volta do Campeonato Catarinense de Futebol”, formulado pelo corpo médico dos clubes associados e revisado pela Secretaria da Saúde do Estado, que posteriormente criou as recomendações sanitárias e diretrizes para o Futebol Profissional, publicando no site www.coronavirus.sc.gov.br no ícone “Gestão da Saúde”, no dia 8 de junho de 2020 e anexo a este, aprovado por todas as questões técnicas apresentadas, no município de Tubarão, e anuência dos municípios da Amarel mediante o cumprimento na integralidade das diretrizes de prevenção e combate ao COVID-19, acima descritas.

Tubarão (SC), 25 de junho de 2020.

Débora da Rosa Wensing
Armazém

Sergio Fernando Domingos Arent
Braço do Norte

Jane Vitória Rosa da Cunha
Braço do Norte

Milene Marques Dacoregio
Grão-Pará

Silvia Francisco Fernandes
Gravatal

Francismari Rossi Lessa
Imaruí

Graciela Wiemes Ribeiro
Imbituba

Susana Campos Souto
Imbituba

Karem Garcia Fernandes da Silva
Jaguaruna

Valéria Olivier Alves Souza
Laguna

Alex da Silva de Bem
Laguna

Francine de Souza Caetano
Pedras Grandes

Juanita Alves Izidoro
Pescaria Brava

Eliane Fregúlia
Rio Fortuna

Karina Maria Serafim de Souza
Sangão

Vanessa Batista Pacheco
Santa Rosa de Lima

Maria Madalena Beltrame
São Ludgero

Maria Salete Schmoeller Floriano
São Martinho

Deise Guarezi
Treze de Maio

Daisson José Trevisol
Tubarão

Murilo de Oliveira Marcírio
Tubarão

Luana Maria da Silva Cordeiro
Tubarão

Celso Heidemann
Diretor
AMUREL

Ivania da Silva Rosalino May
Técnico
AMUREL